PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.664, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PEDRO FONSECA LEAL, CPF Nº 068.984.047-09, FILHO DE CARLOS JARDEL DE SOUZA LEAL E MARIZA FONSECA; E TABATA MORELO VIANNA, CPF Nº 103.541.036-28, FILHA DE HUMBERTO LUIZ GALUPO VIANNA E SONILA MORELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua do Sol, s/n, entre a Estrada da Igreja da Paz e Rua Borari, Vila de Alter do Chão (a 83,95 metros da Estrada da Igreja da Paz). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua do Sol, medindo 34,28 metros; ao Norte, com Alan Chetto Lima, medindo 59,84 metros; a Leste, com Travessa Tachi, medindo 32,85 metros; e ao Sul, com Meire Lanza, medindo 60,43 metros, com área total de 1.983,96m²"***, em favor de PEDRO FONSECA LEAL, CPF nº 068.984.047-09 e TABATA MORELO VIANNA, CPF nº 103.541.036-28, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0448/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em de 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).